



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 150/2025

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2025.

Ref.: Veto Total ao Projeto de Lei objeto do Autógrafo de Lei nº 543/2025, que *“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do logradouro público denominado Rua Macapá, localizado no Bairro Jardim Amapá, para Rua Antônio Durão”*, de autoria da Vereadora Leonice Fedrigo Duarte da Silva (Leo da Educação).

Exmo. Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no §1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei objeto do Autógrafo de Lei nº 543/2025, aprovado por essa Egrégia Edilidade, por razões de contrariedade ao interesse público.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

A competência municipal no ordenamento territorial é a capacidade do município de planejar, controlar e regular o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, de acordo com o Artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal.

E, no exercício desse mister, a Administração Municipal procedeu à organização territorial do loteamento, no qual consta o logradouro em questão, sendo certo que a forma de organização seguiu um padrão de denominação que facilita a circulação da população e dos demais usuários das vias públicas no local, de forma que a atual proposta para alterar, retiraria o padrão de organização efetuado pela Administração.

E, novamente, tendo em vista a competência constitucionalmente prevista a este administrador para proceder à adequada organização territorial deste Município, conclui-se que a proposição se demonstra contrária ao interesse público.

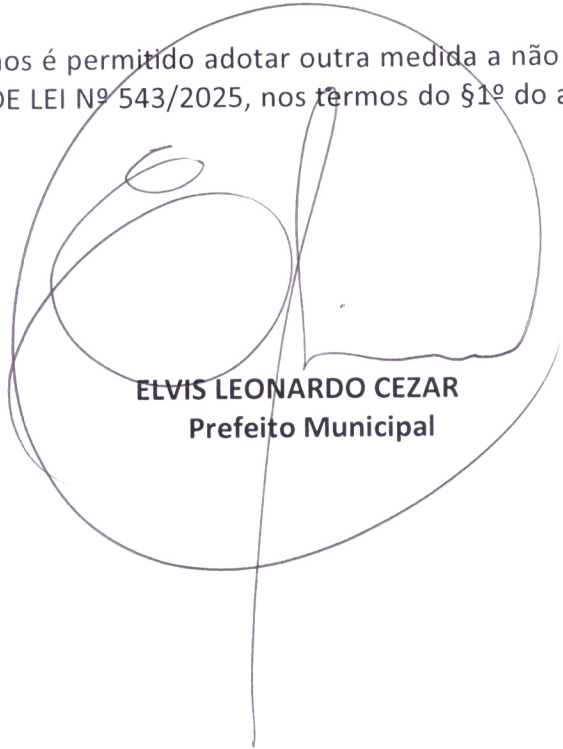




**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Desse modo, não nos é permitido adotar outra medida a não ser a
aposição de **VETO TOTAL** ao AUTÓGRAFO DE LEI Nº 543/2025, nos termos do §1º do artigo
46 da Lei Orgânica Municipal.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

